PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 68 / 2007

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCANSO REMUNERADO E ANTECIPAÇÃO DE PARTE DA GRATIFICAÇÃO DE NATAL NA DATA DO A NIVERSÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art.1º – O servidor público municipal fará jus e descanso remunerado na data de seu aniversário.

Parágrafo Único - A concessão do benefício ficará a cargo do responsável pelo Departamento, Divisão ou Setor em que o servidor estiver desempenhando seu serviço, que deverá comunicar o fato ao Departamento Pessoal da Prefeitura de Matias Barbosa.

Art.2º - Caso a data de aniversário coincida com os dias nos quais não haja expediente nas repartições públicas municipais, o benefício poderá ser gozado no dia imediatamente posterior.

Art.3º – Havendo mais de um aniversário na mesma data, o responsável pelo Departamento, Divisão ou Setor poderá agendar o descanso remunerado em dias diferentes.

Art.4º – O servidor público poderá receber antecipadamente 50% (cinqüenta por cento) do valor de sua gratificação de natal (13º salário) na data de seu aniversário, desde que comunique sua opção ao Departamento De Pessoal da Prefeitura Municipal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único -A antecipação da gratificação de natal de que trata o *caput* somente será concedida se houver adequação orçamentária na data em que for efetuada a despesa.

Art.5º – Os benefícios previstos nesta lei não serão concedidos a servidores que possuam faltas injustificadas ao trabalho.

Art.6º – Serão abrangidos por esta lei servidores públicos efetivos, comissionados, empregados públicos e contratados.

Art.7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, de setembro de 2007.

JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

À COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.
Sala das Sessões 20/09/07
PRESIDENTE

À Comissão de Legislação e Justiça
Sala das Sessões 20/09/07
PRESIDENTE

À Comissão de Serviços Públicos Municipais
Sala das Sessões 20 / 09 / 2007
PRESIDENTE

APROVAÇÃO em 1ª discussão
Sala das Sessões 05 / 10 / 2007
PRESIDENTE

À Comissão de Redação
Sala das Sessões 05/10/07
PRESIDENTE

APROVAÇÃO em 2ª discussão
Sala das Sessões 22 / 10 / 2007
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 068, DE ____ DE _____ DE _____.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCANSO REMUNERADO E ANTENCIPAÇÃO DE PARTE DA GRATIFICAÇÃO DE NATAL NA DATA DE ANIVERSÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O servidor público municipal fará jus a descanso remunerado na data de seu aniversário.

Parágrafo Único. A concessão do benefício ficará a cargo do responsável pelo Departamento, Divisão ou Setor em que o servidor estiver desempenhando seu serviço, que deverá comunicar o fato ao Departamento Pessoal da Prefeitura de Matias Barbosa.

Art. 2º. Caso a data de aniversário coincida com dias nos quais não haja expediente nas repartições públicas municipais, o benefício poderá ser gozado no dia imediatamente posterior.

Art. 3º. Havendo mais de um aniversariante na mesma data, o responsável pelo Departamento, Divisão ou Setor poderá agendar o descanso remunerado em dias diferentes.

Art. 4º - O servidor público poderá receber antecipadamente 50% (cinqüenta por cento) do valor de sua gratificação de natal (13º salário) na data de seu aniversário,

desde que comunique sua opção ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único – A antecipação da gratificação de natal de que trata o *caput* somente será concedida se houver adequação orçamentária e financeira na data em que for efetuada a despesa.

Art 5º. Os benefícios previstos nesta lei não serão concedidos a servidores que possuam faltas injustificadas ao trabalho.

Art. 6º. Serão abrangidos por esta lei servidores públicos efetivos, comissionados, empregados públicos e contratados.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matias Barbosa (MG), ____ de _____ de _____.

À Comissão de Serviços Públicos Municipais
Sala das Sessões 20/09/2007
PRESIDENTE

JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

À COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.
Sala das Sessões 20/09/07
PRESIDENTE

APROVAÇÃO em 1ª discussão
Sala das Sessões 05/10/2007
PRESIDENTE

À Comissão de Legislação e Justiça
Sala das Sessões 20/09/07
PRESIDENTE

À Comissão de Redação
Sala das Sessões 05/10/07
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA - 2005 / 2008
Matias Barbosa
fazendo acontecer

Gabinete do Prefeito

Matias Barbosa, 17 de setembro de 2007.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Nobres Edis,

Tenho a honra e o dever de submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe acerca da concessão de descanso remunerado e antecipação de parte da gratificação de natal na data de aniversário dos servidores públicos municipais.

A presente proposição de lei teve sua origem em um abaixo-assinado remetido ao Executivo Municipal, cópia anexa, no qual diversos servidores públicos municipais reivindicaram o direito a folga e aditamento de parte do 13º terceiro salário na data de aniversário.

Assim sendo, não havendo qualquer impedimento constitucional e legal para tal desiderato, elaborou-se o Projeto de Lei que ora se apresenta, que além de ir ao encontro dos anseios da maioria de nossos funcionários, coaduna-se com a política de valorização dos servidores públicos municipais que já vem sendo desenvolvida pelo Executivo Local.

Na expectativa da aprovação do presente Projeto de Lei, submeto-o à apreciação dos i. Edis.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Recebemos
Matias Barbosa, 17 de 09 de 2007

JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVENIDA CARDOSO SARAIVA, 305 – TELEFONE: (0__32) 3273-1344 - CEP 36120-000 - Matias Barbosa - Minas Gerais
e-mail: pmmb@powerline.com.br

OK

Do: Representante da Comissão de Funcionários da Prefeitura de Matias Barbosa
Para: Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Matias Barbosa
Dr. Joaquim de Assis Nascimento

Assunto: solicitação faz

MC Jurimar
Providenciar Projeto de Lei
Regulando o assunto.
Anexar Original e Manter
cópia junto c/ Mensagem.
Jocerma 6

Ilmo. Prefeito,

Vimos por meio do presente solicitar a V. Sa. que, por ocasião da data de aniversário, o servidor público municipal de Matias Barbosa possa gozar de uma dispensa deste dia de trabalho. Solicitamos também que, neste mês, o servidor aniversariante possa receber o adiantamento de metade do valor do décimo terceiro salário.

Tal pedido tem por base um abaixo-assinado que segue anexo a este documento.

Desde já agradecemos a atenção.

Alexandre Paiva de Souza
Representante da Comissão de Funcionários da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31

1	
32	Sônia José de Menezes
33	Luiz Guilherme V. de Oliveira
34	Luis Fabiano Gonçalves Araújo COREN 490194 M-4297.192 - SSPMG
35	Ramiro Goyano Ribeiro (PSM - moderador)
36	Tomaz Afonso dos Santos Yagui
37	Edmar Pinheiro Gomes
38	Edi Monteiro Pereira
39	Klaudilene T. Souza
40	Alexandre Tavares Cezarino
41	Maria Cristina Soares Esteves
42	Gilberto Alves Cardoso
43	João Vitor de Oliveira
44	Sônia Aparecida da Silva
45	Professor Ramiro
46	André Luiz Santos de Lima
47	Rosa Cristina de Souza Leopoldo
48	Renata dos Santos Rodrigues
49	Lorena de Oliveira
50	Estefânia Leal de Almeida
51	Mauli Gonçalves dos Reis
52	Maria Aparecida da Silva
53	Jeanete Monte Ferreira
54	Elaine Araújo Silva
55	Elenir Geraldo de Souza Pinheiro
56	Cristiane Nolasco Nascimento
57	Rozane Mateo Leite
58	Débora de Almeida Candiá
59	Flavia F. Silva
60	Adriana Gentes
61	Regina M. de Oliveira PSF
62	Marlene Tedoce Ferreira
63	
64	
65	
66	
67	
68	

1	Ocimar Silveira Gomes
2	Gabriela Villar Aguiar
3	Luciana dp. Santos
4	Alexandra Villar gas.
5	Alessandra Batista Gilberto
6	Juliana Bezerra Soares Ferreira
7	Elaina Gomes Vasconcelos
8	Magdalena das graças ramos
9	Fernando de O. Silva
10	Ana Maria de Oliveira
11	Tania Ramos.
12	Zenaida Almeida de Macêdo
13	Elisa e Im. da Silva
14	Wilma Conceição Casimiro Santos
15	Ilma Tavares de Matos
16	Gilmara de S. Nandomea
17	Alexandre Gonçalves de Faria
18	Edna Maura Pereira Siqueira
19	Vanderléia Duque Nery
20	Zulmira de Fátima da Costa Siqueira
21	AELCIO ARCANJO DE ASSIS
22	Renata Marques Ramos
23	Priscila Fernanda Nery de Souza
24	Flávia Constantino de Oliveira
25	Luzia [illegible] R. Santos
26	Escolástica Ramos Gomes dos Santos.
27	Erica Florentino Guimarães
28	Giani Graça da Silva
29	[illegible]
30	Elena Regina Vieira de Queiroz
31	

1	
69	Regina Lo/Fac Araujo
70	Helen Delgado Mota
71	Andreia de Paiva Souza A Pinto
72	Silvia Vasconcelos Ferreira
73	Eduarda Maria Barão Moraes
74	Romina Tavares do Nascimento
75	Maria Mª dos Santos Lesca
76	Capi Pinheiro Moraes
77	Sandra Raquel de Oliveira Siqueira
78	Débora T. Lucieli Soares
79	Patrícia Coelho Martins Ferreira.
80	Carmen S. D. Cipriani
81	Flavia A. C. Garcia Reis
82	Lilian Silva Barão
83	Carla Ap. da Silva Fernandes de Oliveira
84	Magda do Cont'ersat Albertino Bello
85	Maria Grácia Barbosa Fedoce
86	Priscila Cristina Costa da Silva
87	Vanya Maria de Fatima Alves Martins Oliveira
88	Valeria Corrêa de Souza Coelho
89	Jacira Ferreira Oliveira
90	[illegible]
91	Celso Costa
92	
93	
94	
95	
96	
97	
98	
99	
100	
101	
102	

1	Antonio Paulo Schutte
69	Patrícia Carvalho Rodrigues
70	Rodrigo Otavio Pinheiro Lima
71	Solange Ribeiro Mabba
72	Terezinha de Jesus Neri
73	Amélia Sp. Borges de Andrade
74	Selma Sp. Victorelo Piccoli
75	Patrícia Souza da Silva
76	Luciana M. Guimarães
77	Renata Rosa Franco
78	Ellen do Patrocínio
79	Vanda F. S. Escalcante
80	Neide M. Meder Pereira
81	Adriana Braga Kapel
82	Vanessa dos Santos Matos
83	Valéria V. Barros
84	Rosângela Sp. Malatesta
85	Ludmila Faria
86	Tatiana L. Guilhon
87	Raila Rosa L. T. de Oliveira
88	Sandra Raquel Vitorino
89	
90	
91	
92	
93	
94	
95	
96	
97	
98	
99	
100	
101	
102	

1	[illegible]
69	[illegible]
70	Alexandra A. Cristóvão
71	[illegible]
72	Maria Gisela
73	Roberta de Souza da Silva
74	Sandra Raquel de A. Silva
75	Rosmary Maria Pinto
76	Adriana Brunelli
77	Rogéria A. Gutierrez Reis
78	Sonia Maria de Souza
79	Evedina Maria Casimiro
80	Francisco Eguinaldo Pereira G.
81	[illegible]
82	[illegible]
83	[illegible]
84	Francisco Paulo Ferreira
85	[illegible]
86	[illegible]
87	Luiz Carlos de Campos Farias
88	
89	
90	
91	
92	
93	
94	
95	
96	
97	
98	
99	
100	
101	
102	

1	Alcione Eterna de J. Ribeiro
2	Silvânia Gonçalves Ferreira
3	Catia Aps. Santos de Oliveira
4	Elisabeth Maria da Silva Patrocinio.
5	Vania Queiroz de Castro Souza.
6	Elizângela Josefa Carlos
7	Elimar do Patrocínio
8	Joana da Aparecida Villar.
9	Joana Villar Neto
10	Sheila Pereira da Cunha.
11	Antonio Marcos Lemos
12	
13	
14	Wanderlei Jose Miranda 14.05.59
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	

1	
32	João Batista Zato Leite
33	[illegible]
34	Norma Ap. G. Freire
35	[illegible]
36	[illegible]
37	Fabiano Pereira Nunes
38	[illegible]
39	Marcelo Alves
40	Francisco Cunqueiro
41	Maria do Rosario Lima
42	Carecida Aparecida Bittencourt
43	Geralda Izabela Ricoli
44	Rosane Segond da Cunha
45	Maria da Gloria Machado
46	Rodrigo Lopes dos Santos
47	Sandra Regina de Lima
48	Simone Guedes Garcia Janeiro
49	Lilian Maria Albertino da Costa
50	Silvana de Freitas Martinho Malatesta
51	Elite Aparecida de Paula Cunha
52	Cristiane A. Franco Galoneti
53	Elisabete Cristina Vicente Alvim
54	Caroline Soares de Oliveira
55	Alexandra Oliveira de Almeida
56	Cristiana Aparecida Marques
57	Fernanda de Araujo
58	Luciana Leal P. Rizal
59	Vilalene E. Modesto Silva
60	Claudia Miranda Siqueira
61	Valeria Gonçalves Alves
62	Silvania de Melo Evangelista
63	Edna Florentino Batista
64	Joanna Rocha
65	Simone da Silva Lopes
66	Teresa Cristina Carlos Furtunal
67	Marateze Gouveia
68	Renata Pereira

1	Vicia Yama Fernandes
32	Mon HUGO TERRA
33	Mauricio Tavma
34	Maria dos Reis da Costa
35	Diana Catarina dos Santos
36	
37	
38	
39	
40	Fernanda Borges de Andrade Nascimento
41	Luciade Souza
42	Jeison Mazzini
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	
61	
62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	

1	
2	
3	
4	Eliana Ap. S. Costa
5	OLGUINHA
6	Zina Rosa Vieira Castilho
7	Maristina dos Passos da Costa
8	Marilza de Castro Bahia Reis
9	Maria dos Anjos A. Costa
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	

1 Angela Maria de Oliveira
69 Xavier Gutierrez Rodrigues.
70 Ana Paula P. C. Ferreira
71 Hagir Alves de Sousa
72 Nilza Barbosa Ribeiro
73 Maria Lúcia Montinotte
74 Elza Nogueira de Assis.
75 Marlene da Rocha
76 Célia Helena Bruno
77 Sandra Mara Silva Maciel
78 Rosemar Rosa S. Barreto
79 Cátia da C. Carneval de Castro
80 Celinda F. da Silva
81 Maria Izabel de Paula da Silva
82 Maria Filomena Lemos de Andrade
83 Renata Teixeira Santos
84 Rosimeire Reis de Carvalho Bertoldo
85 Ana Faustina J. N. Almeida
86 Adriana Maria de Carvalho Mokka
87 Simone C. Pereira da Silva
88 Marlene dos Santos Cruz
89 Maria Aparecida Faria
90 Alzira Suarez Chiaia Kampff
91 Simone Reis S. G. Gabriel
92 Ana Claudia Marson
93 Geraldo Cesar Bueno
94 Everton J. Junqueira Lopes
95 Márcia Conceição Rigozzo.
96 Lucieane Esteves Capriani Bokkenbol de Assis.
97 Rosa Cibele B. de Carvalho
98 Gisele Maria da Silva
99 Adriana Vieira
100 Cleuda M. Cazarotto
101 Ana Lúcia Rachego Godinho Mauso
102 Alicia [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

P A R E C E R

COMISSÃO DE REDAÇÃO RELATÓRIO Nº. 67/07

Os membros da Comissão de Redação reunidos na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer na Proposição de Lei nº68 que DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCANSO REMUNERADO E ANTECIPAÇÃO DE PARTE DA GRATIFICAÇÃO DE NATAL NA DATA DE ANIVERSÁRIO DOS SERVIODRES PÚBLICOS MUNICIPAIS. Após as análises, observações de praxe resolvem opinar favorável à sua aprovação em segunda e última discussão e votação.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2007.

Presidente: José Carlos de Souza Paschoa

Secretário: Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

Relator: Geraldo Alves Cordeiro

APROVADO
Sala das Comissões 22/10/07
Presidente da Comissão

Av. Cardoso Saraiva, 305 • Centro • Telefax: (32) 3273-1268 • CEP 36120-000 • Matias Barbosa • MG
www.cmmb.mg.gov.br • e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

P A R E C E R N°020/07

Os membros da Comissão de Serviços Públicos Municipais reunidos na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer no Projeto de Lei n°.68 que Dispõe sobre a concessão de descanso remunerado e antecipação de parte da gratificação de natal na data do aniversário dos servidores municipais. Após as análises, discussões e observações de praxe resolvem opinar favorável à sua aprovação em primeira discussão e votação.

Sala das Comissões, 05 de outubro de 2007.

Presidente: José Custódio Nunes

Secretário: Joaquim Oliveira

Relator: Geraldo Alves Cordeiro

APROVADO
Sala das Comissões, 05 / 10 / 2007
Presidente da Comissão

Av. Cardoso Saraiva, 305 • Centro • Telefax: (32) 3273-1268 • CEP 36120-000 • Matias Barbosa • MG
www.cmmb.mg.gov.br • e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

P A R E C E R N°____/07

Os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas reunidos na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer no Projeto de Lei n°. 68 que Dispõe sobre a concessão de descanso remunerado e antecipação de parte da gratificação de natal na data do aniversário dos servidores públicos municipais. Após as análises, discussões e observações de praxe, resolvem opinar favorável à sua aprovação em primeira discussão e votação, acompanhando o parecer da comissão de Legislação e Justiça.

Sala das Comissões, 05 de outubro de 2007.

Rita Edite de O. Fernandes

Presidente: Rita Edite de Oliveira Fernandes

Secretário: Luiz Francisco Capuzzo Rocha

Joaquim Oliveira

Relator: Joaquim Oliveira

APROVADO
Sala das Comissões, 05/10/2007
Rita Edite de O. Fernandes
Presidente da Comissão

Av. Cardoso Saraiva, 305 • Centro • Telefax: (32) 3273-1268 • CEP 36120-000 • Matias Barbosa • MG
www.cmmb.mg.gov.br • e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

P A R E C E R N°65/07

Os membros da Comissão de Legislação e Justiça reunidos na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer no Projeto de Lei nº. 68 que Dispõe sobre a concessão de descanso remunerado e antecipação de parte da gratificação de natal na data do aniversário dos servidores públicos municipais. Após as análises, discussões e observações de praxe resolvem opinar favorável à sua aprovação em primeira discussão e votação.

Sala das Comissões, 05 de outubro de 2007.

Presidente: Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

Secretário: Joaquim Benedito de Almeida

Relator: Rita Edite de Oliveira Fernandes

APROVADO
Sala das Comissões, 05 / 10 / 07
Presidente da Comissão

Av. Cardoso Saraiva, 305 • Centro • Telefax: (32) 3273-1268 • CEP 36120-000 • Matias Barbosa • MG
www.cmmb.mg.gov.br • e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

Lei n.º 887, de 26 de outubro de 2007.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCANSO REMUNERADO E ANTECIPAÇÃO DE PARTE DA GRATIFICAÇÃO DE NATAL NA DATA DO ANIVERSÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º – O servidor público municipal fará jus e descanso remunerado na data de seu aniversário.

Parágrafo Único - A concessão do benefício ficará a cargo do responsável pelo Departamento, Divisão ou Setor em que o servidor estiver desempenhando seu serviço, que deverá comunicar o fato ao Departamento Pessoal da Prefeitura de Matias Barbosa.

Art.2º - Caso a data de aniversário coincida com os dias nos quais não haja expediente nas repartições públicas municipais, o benefício poderá ser gozado no dia imediatamente posterior.

Art.3º – Havendo mais de um aniversariante na mesma data, o responsável pelo Departamento, Divisão ou Setor poderá agendar o descanso remunerado em dias diferentes.

Art.4º – O servidor público poderá receber antecipadamente 50% (cinqüenta por cento) do valor de sua gratificação de natal (13º salário) na data de seu aniversário, desde que comunique sua opção ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal com antecedência *mínima* de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único - A antecipação da gratificação de natal de que trata o *caput* somente será concedida se houver adequação orçamentária e financeira na data em que for efetuada a despesa.

Art.5º – Os benefícios previstos nesta lei não serão concedidos a servidores que possuam faltas injustificadas ao trabalho.

Art.6º – Serão abrangidos por esta Lei servidores públicos efetivos, comissionados, empregados públicos e contratados.

Art.7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matias Barbosa, 26 de outubro de 2007.

JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal